

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2338



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

| | |
|--|----|
| Secretaria de Administração | 4 |
| Atos Oficiais | 4 |
| Leis | 4 |
| Portarias | 6 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 15 |
| Edital - Convocação | 15 |
| Secretaria de Contratações Públicas | 17 |
| Departamento de Compras | 17 |
| Dispensas | 17 |
| Errata | 18 |
| Licitações e Contratos | 19 |
| Atas de registro de preço | 19 |
| Aviso de Julgamento de Classificação | 45 |
| Convocação | 46 |
| Prazo Recursal | 48 |
| Secretaria de Finanças | 51 |
| Atos Administrativos | 51 |
| Notificações | 51 |
| Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | 52 |
| Atos Administrativos | 52 |
| Autuações | 52 |
| Secretaria de Obras e Serviços | 52 |
| Atos Administrativos | 52 |
| Notificações | 52 |
| Secretaria de Saúde | 54 |
| Conselhos Municipais | 54 |
| Resoluções | 54 |
| Departamento de Compras | 66 |
| Dispensas | 66 |
| Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC | 67 |
| Atos Administrativos | 67 |
| Notificações | 67 |
| Departamento de Compras | 72 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 72 |

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

| | |
|---|----|
| Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC | 72 |
| <i>Licitações e Contratos</i> | 72 |
| Convocação | 72 |
| Distratos | 72 |
| Termos / Extratos | 74 |
| Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES | 76 |
| <i>Concursos Públicos/Processos Seletivos</i> | 76 |
| Edital - Convocação | 76 |



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.405, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA O MÊS "JUNHO VERMELHO" DEDICADO À CAMPANHA DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **CÉSAR PATRICK** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 23 de maio de 2023, conforme Resolução nº 7.712.

Art. 1. Fica instituído no âmbito do Município de Catanduva o mês "Junho Vermelho", dedicado à campanha de incentivo a doação de sangue.

Art. 2º. O "Junho Vermelho" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Catanduva a ser comemorado anualmente no mês de junho de cada ano.

Art. 3º. A campanha de incentivo à doação de sangue que trata o artigo 1º desta Lei será realizada por meio de ações e campanhas a cada mês de junho e ficarão a cargo dos Órgão Públicos Municipais, fazendo parte do calendário anual de realizações da Pasta.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.406, DE 13 DE JUNHO DE 2.023**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURICIO FERREIRA RIVA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 06 de junho de 2.023, conforme Resolução nº 7.724.

Art. 1. O imóvel localizado na Rua Joana Palmeira de Lima, nº 370, no Conjunto Habitacional Giuseppe Spina, composto por 28 unidades habitacionais construídas através de parceria entre o Município de Catanduva e a CDHU, pelo projeto "Vida longa", Quadra 52, lotes 02 ao 29, fica denominado "**Residencial Irmã Anália Nunes - Vida Longa**" Compete ao Diretor de Departamento de Assistência Médica:

Art. 2º. A Fazenda Municipal tomará todas as providências legais para identificação da área e que alude o Art. 1º desta lei e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do município cópia desta lei para ciência, além de instalação de placa informativa com a denominação dada.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão de acordo com as disposições da dotação do orçamento municipal e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.682, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A)
GIANE DE CÁSSIA SANCHES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) GIANE DE CÁSSIA SANCHES, RG nº 22.072.410, titular do cargo de "Caixa", **TRANSFERINDO** para a Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 07 de JUNHO de 2.023.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 07 de junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.683, DE 12 DE JUNHO DE 2.023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **CRISTIAN CELSO PIRES**, RG nº 45.143.849-8 e CPF nº 465.039.728-65, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em "23º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Motorista de Veículos Pesados", Nível "III", com a carga horária de 40 (quarenta) horas", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.684, DE 12 DE JUNHO DE 2.023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **LUCIANO CASTRO SPERANDIO**, RG nº 32.833.433-9 e CPF nº 303.198.578-83, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em "24º lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Motorista de Veículos Pesados", Nível "III", com a carga horária de 40 (quarenta) horas", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.685, DE 12 DE JUNHO DE 2.023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) CLAUDIO APARECIDO CANDIDO, RG nº 18.212.626-2 e CPF nº 072.661.718-06, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2022, classificado (a) em "27º lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Motorista de Veículos Pesados", Nível "III", com a carga horária de 40 (quarenta) horas", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo que o ato em provimento de nomeação tornar-se-á sem efeito caso a posse não ocorra no prazo previsto no artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 60.686, DE 12 DE JUNHO DE 2.023.

**DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ENCARREGADO DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, a partir do dia 01 de junho de 2023, o senhor **SÉRGIO LUIS BENITES MENEZES**, RG nº 8.426.873 -6, para "Encarregado de Planejamento de Contratações dos Órgãos da Administração Pública Direta", junto à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.687, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

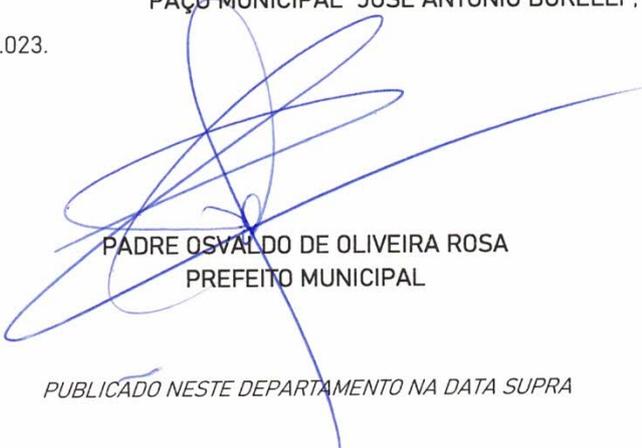
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) LEONICE APARECIDA DOS REIS BALDON

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 9.295, de 02 de maio de 2.023, tendo em vista os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 16 de junho de 2.023**, o (a) funcionário (a) LEONICE APARECIDA DOS REIS BALDON, RG nº 16.217.802, no cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", com 30 (trinta) anos completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 207/2.023, expedida em 17 de maio de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível I, Grau "M", 25% de Adicional por tempo de serviço, R\$4,73 referentes à incorporação da média de horas extras e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.688, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) MARIA AMELIA FERNANDES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 2.466, de 07 de fevereiro de 2.023, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005, **APOSENTA**, a partir do dia 21 de junho de 2.023, o (a) funcionário (a) **MARIA AMELIA FERNANDES**, RG nº 8.285.079-3, no cargo efetivo de "Professor I", com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 107/2.023, expedida em 03 de abril de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 216,8 hora/aulas, Professor I, Grau "L", 25% de Adicional por tempo de serviço, R\$524,81 referentes à incorporação do Artigo 108 da LOM e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 21 de junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.689, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) MARTA LIVIA TEIXEIRA DA COSTA PEREIRA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 1.057, de 18 de janeiro de 2.023, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005, **APOSENTA, a partir do dia 19 de junho de 2.023**, o (a) funcionário (a) MARTA LIVIA TEIXEIRA DA COSTA PEREIRA, RG nº 17.620.090, no cargo efetivo de "Professor I", com 27 (vinte e sete) anos e 08 (oito) meses completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 176/2.023, expedida em 02 de maio de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 204,9 hora/aulas, Professor I, Grau "L", 25% de Adicional por tempo de serviço, R\$2.047,44 referentes à incorporação do Artigo 108 da LOM e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 19 de junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.691, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SILVELI MARIA CHAIM MELHADO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 895, de 16 de janeiro de 2.023, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005, **APOSENTA**, a partir do dia 19 de junho de 2.023, o (a) funcionário (a) SILVELI MARIA CHAIM MELHADO, RG nº 15.624.650-8, no cargo efetivo de "Professor Berçarista", com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 182/2.023, expedida em 04 de maio de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 216,1 hora/aulas, Professor Berçarista, Grau "I", 20% de Adicional por tempo de serviço, R\$1606,49 referentes à incorporação do artigo 108 da LOM e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 19 de junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2023**

O Departamento de Recursos Humanos comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 03/2022, para o ano letivo de **2023**, será realizado no **Departamento de Recursos Humanos - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - 2º andar – Catanduva, SP**, impreterivelmente no dia e horário abaixo relacionados:

Dia 15 de junho de 2023 no horário abaixo:

| FUNÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | HORÁRIO |
|-----------------------------|----------------------|--|
| Professor Berçarista | 91, 94 e 95 | Das 09:00hrs as 10:30hrs e das 13:30hrs as 16:00hrs |
| Professor I | 192 e 193 | |

1 - A contratação dos classificados será efetuada no dia e horário estabelecido acima para cada função, devendo os interessados comparecerem, munidos de todos os documentos:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

2 – Exame Médico Admissional – BOSCO Medicina do Trabalho, Rua Belém, 350-1 – Atendimento das 18:00 as 22:00 horas.

3 – Número de conta bancária – Banco Itaú (Paço Municipal – 1º andar)

4 – ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Amazonas, n.º 183 – Centro, **impreterivelmente até o dia seguinte a atribuição**, juntamente com o anexo III da Resolução SME n.º. 44 de 29/12/2021 e a declaração de horários do cargo que já possui, **do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento.**

4.1 - Essa declaração deverá ser em papel timbrado do órgão/empresa correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente.

4.2 – Comunicamos que os docentes que possuem acúmulo e foram publicados no Diário Oficial deverão comparecer no dia e horário acima, os que não foram publicados deverão aguardar uma nova publicação.

5 – DOCUMENTOS ORIGINAIS

5.1 – Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo.

5.2 – Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on-line” Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.

5.3 - Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

5.4 - Carteira de Trabalho e Previdência Social

5.5 – 01 Foto ¾ recente.

6 – ORIGINAL E XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.1 - Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)

6.2 – Documento comprobatório do estado civil, (Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/ comprovante de união estável)

6.3 – Carteira de Identidade – R.G. – Não será aceito CNH;

6.4 – Cadastro de Pessoa Física – CPF

6.5 – **Trazer consulta efetuada no site do e-social “consultacadastral.inss.gov.br” e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo “mensagem”) esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação.**

6.6 – Histórico e Diploma que comprovem a escolaridade para a função, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.

6.6.1 – Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Professor II e Recreacionista)

6.7 – Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria.

6.8 – Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos e dos cônjuges em caso de dependentes para fins de **IRRE**.

6.9 - Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos e Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos.

7- QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 2, 3, 4, 5, 6.5, 6.6, 6.6.1, 6.7, 6.8, 6.9.

Obs.: No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

8 – Na falta de algum documento exigido não será processada a Admissão. O não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizara desistência das aulas atribuídas.

Catanduva, 13 de Junho de 2023.

Raquel Pastrri Capelli
Chefe da Seção de Treinamento

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05847/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.450,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: METHA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 02.922.207/0001-49.

Visando à COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Errata****AVISO DE ERRATA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 05/06/2023, PAG 21.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05259/23

Considerando o valor estimado de, **R\$ 1.835,00**, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: **MARISTELA PEREZ PICINATO** CNPJ: 21.125.627/0001-49.

Visando à alvo humanoide com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

LEIA-SE:**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05259/23

Considerando o valor estimado de, **R\$ 1.834,00**, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: **PICINATO COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA** CNPJ: 21.125.627/0001-49.

Visando à alvo humanoide com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/11/24989
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023
ATA DE REGISTRO 21/2023

Registro de Preços de material hidráulico diversos, para uso de todas as secretarias da
município, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

CÓDIGO AUDESP: 202300000022

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI –EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.552/0001-83, sediada à Rua Augusto Zibarth, nº 393, bairro Uberaba, CEP 81.560-360, na cidade de Curitiba/PR, com endereço eletrônico vendas@cernacedo.com.br e telefone (41) 3277-1110 / 3078-2790, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.515.044-0 / SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.959.389-71, residente e domiciliado à Rua Augusto Steembock nº 492, Apto 201 - Bloco 21, Bairro Uberaba, CEP 81.550-080, na cidade de Curitiba/PR,

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN — ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.413.666/0001-13, sediada à Rua Pirajuí, nº 629, Vila Sotto, CEP 15810-160, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico contabilcristiano13@hotmail.com e telefone (17) 3522-8740, neste ato representada por **CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40.297.099-8, inscrito no CPF sob o nº 339.860.318-12, residente e domiciliado à Rua Pirajuí, nº 629, Vila Sotto, CEP 15810-160, na cidade de Catanduva/SP,

FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.921.911/0008-81, sediada à Rua Tenente Deustedith Rodrigues de Almeida, Nº 785, Distrito Industrial Alfredo Relo, CEP 13255-425, na cidade de Itatiba/SP, com endereço eletrônico licitacoes@fortlev.com.br e telefone (27) 2121-9906 / (27)99943-8522, neste ato representada por **LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS**, brasileiro, procurador, portador do RG nº 1.256.135 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 046.652.397-11, residente e domiciliado à Av. Paulo Pereira Gomes, nº 40, Casa 06, Morada de Laranjeiras, CEP 29.166-828, na cidade de Serra/ES,

GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.420.571/0001-55, sediada à Rua Fausto Dias de Mello, nº 474 – Sala 02, CEP 13043-550, na cidade de Campinas/SP, com endereço eletrônico granadatubos@gmail.com e telefone (19) 97105-3179, neste ato representada por **VERIDIANA MINUCIO ROSALES**, brasileira, casada, sócia – administradora, portadora do RG nº 20.776.829-8, inscrita no CPF sob o nº 264.254.398-66, residente e domiciliado à Rua dos Bandeirantes, 338, bairro Cambuí, CEP: 13024-010, na cidade de Campinas/SP,

INFANTARIA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.795.155/0001-79, sediada à Rua 2 de Setembro, 1536, Sala 2, Itoupava Norte, CEP 89052-003, na cidade de Blumenau/SC, com endereço eletrônico infantaria@infantariacomercial.com.br e telefone (47) 3037-1021 / 3037-1021, neste ato representada por **MARCOS PETER NUNES**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 2.610.719 SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 722.369.069-00, residente e domiciliado à Rua Josefina Schmitt, nº. 83, Bairro Belchior Central, CEP 89117-625, na cidade de Gaspar/SC,

L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.687.087/0001-64, sediada à Rua Olímpia, 387, Vila Guzzo, CEP 15.803-025, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico licitacao@lahidraulicos.com.br / lahidraulico@gmail.com e telefone (17) 3857- 4666, neste ato representada por **ROQUE DOMINGOS SIMIELLI**, brasileiro, casado, sócio - proprietário, portador do RG nº 2.999.133-X, inscrito no CPF sob o nº 028.270.348-91, residente e domiciliado à Rua Rio Claro, nº 307, bairro Centro, CEP 15800-260, na cidade de Catanduva/SP,

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.784.313/0001-95, sediada à Rua do Comércio, 770, Subsolo Centro, CEP 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen - RS, com endereço eletrônico comerciorm1@gmail.com e telefone (55) 3744-6243, neste ato representada por **JÉSSICA TONELLO MARTINS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 9101661453 SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 015.644.290-67, residente e domiciliado à Rua México, nº 556, Bairro Santo Inácio, CEP 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen – RS,

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.309.056/0001-60, sediada à Av. Circular Nº 1192, QD.26, LT6, ED Shopping 1000, Loja 07, Terreo 01, CEP 74.823-020, na cidade de Goiânia - GO, com endereço eletrônico silvadistribuidoralicitacao@gmail.com e telefone (62) 9258-1469, neste ato representada por **JUAN CARLOS FARIA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6302296 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 703.742.301-70, residente e domiciliado à Rua dos Pinheiros, nº 0, Quadra 65; Lote 09, Jardim Maria Inês, CEP 74.914-490, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO,

VDA SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.486.840/0001-19, sediada à Rua João Vogelsanger, 200 – Bairro: Santo Antonio, CEP 89.218-080, na cidade de Joinville - SC, com endereço eletrônico licitacao@vdasaneamento.com.br e telefone (47) 99735-5061, neste ato representada por **SAULO SWIECH**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 58460974 SESP PR, inscrito no CPF sob o nº 023.465.699-92, residente e domiciliado à Rua Jenny Lenke, nº. 25, Santo Antonio, CEP 89.218-206, na cidade de Joinville - SC, resolvem

REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de material hidráulico diversos, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em até 05(cinco) dias úteis após a solicitação, no local determinado, sendo que o transporte e a descarga do equipamento será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI –EPP Conta nº 13027-3, Agência 2810, Banco Bradesco;

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN – ME Conta nº 80336-5, Agência 0261, Banco Itaú;

FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA Conta nº 9219-3, Agência 3431-2, Banco do Brasil;

GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA Conta nº 99.253-4, Agência 52-3, Banco do Brasil;

INFANTARIA COMERCIAL LTDA Conta nº 123962-7, Agência 95-7, Banco do Brasil;

L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA Conta nº 60.368-6, Agência 0050-7, Banco do Brasil;

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME Conta nº 39522-6, Agência 0680-7, Banco do Brasil;

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA Conta nº 83229-4, Agência 3421-5, Banco do Brasil;

VDA SANEAMENTO LTDA Conta nº 24980-7, Agência 3155-0, Banco Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei

Geral de Proteção de Dados.

- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.



Catanduva/SP, 26 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CARLOS EDUARDO MACEDO
C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI –EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN
CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS
FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VERIDIANA MINUCIO ROSALES
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARCOS PETER NUNES
INFANTARIA COMERCIAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ROQUE DOMINGOS SIMIELLI
L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JÉSSICA TONELLO MARTINS
RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JUAN CARLOS FARIA SILVA
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SAULO SWIECH
VDA SANEAMENTO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000022/23 PREGÃO ELETRÔNICO

9833 - CRISTIANO DE ARAUJO NALIN

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 5 | 003.026.008 | REGISTRO DE GAVETA 20MM METAL | UN | 150 | 26,99 | 4.048,50 |
| 9 | 003.026.012 | REGISTRO DE PRESSAO 20MM COM ADAPTADOR UN | UN | 160 | 40,03 | 6.404,80 |
| 10 | 003.026.013 | REGISTRO DE PRESSAO 25MM COM ADAPTADOR UN | UN | 300 | 57,89 | 17.367,00 |
| 11 | 003.026.014 | BASE PARA VALVULA DE DESCARGA REFERENCI UN | UN | 300 | 109,99 | 32.997,00 |
| 12 | 003.026.015 | BASE PARA VALVULA DE DESCARGA REFERENCI UN | UN | 280 | 140,85 | 39.382,00 |
| 26 | 003.026.029 | CONJUNTO DE FIXACAO PARA MICTORIO UN | UN | 260 | 66,63 | 17.323,80 |
| 40 | 003.026.043 | VALVULA DE MICTORIO ANTIVANDALISMO BITOLA UN | UN | 300 | 89,23 | 26.769,00 |
| 55 | 003.026.058 | ADESIVO PU 40 CINZA USO GERAL 310ML | UN | 700 | 20,00 | 14.000,00 |

Valor Total Geral: 158.292,10

12364 - INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 8 | 003.026.009 | REGISTRO DE GAVETA 25MM METAL | UN | 250 | 31,99 | 7.997,50 |
| 13 | 003.026.016 | BASE PARA VALVULA DE DESCARGA REFERENCI UN | UN | 380 | 134,10 | 50.958,00 |
| 14 | 003.026.017 | REPARO ORIGINAL PARA VALVULA DE DESCARGA UN | UN | 650 | 42,35 | 27.527,50 |
| 15 | 003.026.018 | REPARO ORIGINAL PARA VALVULA DE DESCARGA UN | UN | 550 | 47,29 | 26.009,50 |
| 17 | 003.026.020 | VALVULA DE RETENCAO 25MM | UN | 150 | 16,84 | 2.526,00 |
| 18 | 003.026.021 | ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM BITOLA MEIA POLE UN | UN | 200 | 3,20 | 640,00 |
| 19 | 003.026.022 | ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM BITOLA MEIA POLE UN | UN | 350 | 3,84 | 1.344,00 |
| 20 | 003.026.023 | ENGATE FLEXIVEL PVC 60CM BITOLA MEIA POLE UN | UN | 280 | 4,99 | 1.297,40 |
| 28 | 003.026.031 | ESPUDE BOLSA DE VASO | UN | 330 | 2,17 | 716,10 |
| 30 | 003.026.033 | TUBO DE DESCARGA COM CURVA LONGO 1.60M UN | UN | 250 | 14,36 | 3.590,00 |
| 32 | 003.026.035 | BOIA PARA CAIXA D'AGUA MEIA POLEGADA UN | UN | 200 | 9,06 | 1.812,00 |
| 41 | 003.026.044 | RALO REDONDO 100X40 SIFONADO CILINDRICO UN | UN | 260 | 13,64 | 3.546,40 |
| 42 | 003.026.045 | CAIXA DE RALO SECA 100X100X40MM UN | UN | 200 | 33,42 | 6.684,00 |
| 43 | 003.026.046 | CAIXA DE RALO SIFONADA 150X150X50MM UN | UN | 200 | 26,18 | 5.236,00 |
| 45 | 003.026.047 | CAIXA SIFONADA 100X100X50MM UN | UN | 200 | 10,19 | 2.038,00 |
| 48 | 003.026.051 | SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO BRAN UN | UN | 550 | 4,29 | 2.359,50 |

Valor Total Geral: 144.261,90

24603 - L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICO

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 34 | 003.026.037 | ABRACADEIRA TIPO U 20MM | UN | 250 | 1,29 | 322,50 |
| 35 | 003.026.038 | ABRACADEIRA TIPO U 25MM | UN | 350 | 1,75 | 612,50 |
| 37 | 003.026.040 | VASO SANITARIO EM LOUCA SIMPLES CONVENC UN | UN | 200 | 157,16 | 31.432,00 |

Valor Total Geral: 32.367,00

26236 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 8 | 003.026.011 | BASE DE REGISTRO DE PRESSAO 3 QUARTOS UN | UN | 220 | 30,57 | 6.725,40 |
| 21 | 003.026.024 | SILICONE DE USO GERL INCOLOR 270ML | UN | 1.000 | 19,94 | 19.940,00 |
| 23 | 003.026.026 | KIT PARAFUSOS COM BUCHA PARA VASO SANITA UN | UN | 450 | 4,44 | 1.998,00 |
| 24 | 003.026.027 | PARAFUSO DE LATAO PARA VASO SANITARIO AC UN | UN | 450 | 2,08 | 936,00 |
| 25 | 003.026.028 | PAR DE PARAFUSO PARA FIXAR VASO SANITARI UN | UN | 650 | 2,84 | 1.846,00 |
| 27 | 003.026.030 | KIT PARAFUSO DE FIXACAO PARA ASSENTO UNIV UN | UN | 330 | 2,90 | 957,00 |
| 53 | 003.026.056 | ACABAMENTO PARA VALVULA DOCOL CLASSICA UN | UN | 400 | 46,75 | 18.700,00 |

Valor Total Geral: 51.102,40

30076 - GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI - ME

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 16 | 003.026.019 | VALVULA DE RETENCAO 20MM | UN | 150 | 41,10 | 6.165,00 |
| 22 | 003.026.025 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC 850G | UN | 300 | 32,29 | 9.687,00 |
| 44 | 003.026.048 | CAIXA SIFONADA 150X150X75MM | UN | 200 | 41,00 | 8.200,00 |

Valor Total Geral: 24.052,00

30077 - VDA SANEAMENTO LTDA

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 3 | 003.026.006 | REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL PVC 40MM | UN | 280 | 16,07 | 4.499,60 |
| 4 | 003.026.007 | REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 32MM | UN | 150 | 9,33 | 1.399,50 |
| 52 | 003.026.055 | UNIAO SOLDAVEL 32MM | UN | 300 | 4,66 | 1.398,00 |

Valor Total Geral: 7.297,10

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 2 de 2

Licitação: 000022/23 PREGÃO ELETRÔNICO

| 30078 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA | | | | | | |
|---|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 003.026.004 | REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL PVC 20MM | UN | 160 | 4,98 | 796,80 |
| 7 | 003.026.010 | BASE DE REGISTRO DE GAVETA 3 QUARTOS | UN | 250 | 39,99 | 9.997,50 |
| 31 | 003.026.034 | TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO PLASTUN | UN | 600 | 9,00 | 5.400,00 |
| 36 | 003.026.039 | VASO SANITARIO EM LOUCA COM CAIXA ACOPLA UN | UN | 200 | 344,71 | 68.942,00 |
| 38 | 003.026.041 | PIA LAVATORIO COM COLUNA PARA BANHEIRO C UN | UN | 200 | 257,00 | 51.400,00 |
| 39 | 003.026.042 | MICTORIO DE LOUCA SIFONADO | UN | 300 | 307,32 | 92.196,00 |
| 46 | 003.026.049 | PROLONGADOR PARA CAIXA DE RALO SIFONADA UN | UN | 200 | 13,05 | 2.610,00 |
| 51 | 003.026.054 | UNIAO INTERNA MEIA PVC | UN | 300 | 1,05 | 315,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | | 231.657,30 |
| 30079 - C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS L | | | | | | |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | 003.026.005 | REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL PVC 25MM | UN | 300 | 6,00 | 1.800,00 |
| 29 | 003.026.032 | CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO | UN | 200 | 29,50 | 5.900,00 |
| 47 | 003.026.050 | FITA VEDA ROSCA 18X50M | UN | 2.500 | 3,20 | 8.000,00 |
| 49 | 003.026.052 | SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO BRAN UN | UN | 500 | 4,57 | 2.285,00 |
| 50 | 003.026.053 | SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO BRAN UN | UN | 500 | 4,60 | 2.300,00 |
| 54 | 003.026.057 | ASSENTO PARA VASO SANITARIO PLASTICO BRA UN | UN | 500 | 19,60 | 9.800,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | | 30.085,00 |
| 31097 - FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA | | | | | | |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 33 | 003.026.036 | CAIXA DAGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 UN | UN | 300 | 364,05 | 109.215,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | | 109.215,00 |
| Valor Total da Licitação: | | | | | | 788.349,80 |

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3569
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2023
ATA DE REGISTRO 70/2023

Registro de Preços de hortifrutigranjeiros, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade.

CÓDIGO AUDESP: 2023000000101

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

CITYFRUTAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.353.662/0001-94, sediada à Rua Américo Reis, nº 138, Bairro Parque Industrial Tanquinho, CEP 14.075-620, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico cityfrutasltda@gmail.com e telefone (16) 98119-5795, neste ato representada por **VALDEMIR ALVES DA SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, consultor e gerente em licitações, portador do RG nº 53.395.076-4, inscrito no CPF sob o nº 720.896.281-20, residente à Rua Américo Reis, nº 138, Bairro Parque Industrial Tanquinho, CEP 14.075-620, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.417.449/0001-25, sediada à Rua Monte Santo, nº 172 / Sala 01, Bairro Sumarezinho, CEP 15.051-270, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico danielriposati@outlook.com.br e telefone (16) 98189-2536, neste ato representada por **DANIEL DELGADO RIPOSATI**, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 33.337.378-9, inscrito no CPF sob o nº 365.701.948-01, residente à Rua Monte Santo, nº 172 / Sala 01, Bairro Sumarezinho, CEP 15.051-270, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, microempreendedora, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente à Rua Barra do Garças, nº 524,

Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP;

M&E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.471.688/0001-68, sediada à Rua Joaquim Jerônimo, nº 195, Centro, CEP 15.900-073, na cidade de Taquaritinga/SP, com endereço eletrônico me.alimentos@uol.com.br e telefone (16) 3253-3556, neste ato representada por **MARCOS ALBERTO CARUZO**, brasileiro, sócio-proprietário, portador do RG nº 16.319.531, inscrito no CPF sob o nº 051.033.768-65, residente à Rua Vicente Vespa, nº 722, Bairro Residencial Olívio, CEP 15.993-034, na cidade de Matão/SP;

V.M COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.960.352/0001-70, sediada à Via Anhanguera – módulo 89 KM 322, CEP 14.070-370, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico vm102@yahoo.com.br e telefone (16) 99722-3622, neste ato representada por **GISLAINE APARECIDA BOLOGNEZZI GONZAGA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 42.627.783-1, inscrito no CPF sob o nº 301.297.508-08, residente e domiciliada à Rua Joaquim Pedro Alves, nº 111, Bairro Bela Vista, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de hortifrutigranjeiros, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1. **Transporte:** veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99. No caso de terceirização de serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.
2. **Da entrega:** as entregas serão descentralizadas, conforme edital, e será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a solicitação, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal. Havendo necessidade de substituição do produto (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no edital. O Departamento de Alimentação Escolar avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital.
3. **Período de entrega:** As entregas serão semanais, independente das quantidades a serem solicitadas.
4. **Análise dos produtos:** a qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.
5. Todas as entregas deverão ser realizadas nos departamentos (Depósito da Merenda Escolar, Frota, Almoxarifado da Saúde e Almoxarifado Central), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria e demais Secretarias.
6. Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias às empresas classificadas e estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.
7. Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.
8. Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9. O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em contas bancárias fornecidas:

CITYFRUTAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI Conta nº 27165-9, Agência 6954-0, Banco do Brasil;

DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA Conta nº 27165-9, Agência 6954-0, Banco do Brasil;

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898 Conta nº 18209-5, Agência 0146, Banco Bradesco;

M&E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA Conta nº 13004185-0, Agência 0130, Banco Bradesco;

V.M COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA Conta nº 37739-2, Agência 0950-4, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência

- da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - Informações sobre os titulares envolvidos;
 - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

VALDEMIR ALVES DA SILVA FILHO
CITYFRUTAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DANIEL DELGADO RIPOSATI
DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARCOS ALBERTO CARUZO
M&E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GISLAINE APARECIDA BOLOGNEZZI GONZAGA
V.M COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000101/23 PREGÃO ELETRÔNICO

| 12729 - M&E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS L | | | | | | |
|--|-------------|------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | 002.010.112 | Maca Nacional Gala | KG | 20.000 | 4,24 | 84.800,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | | 84.800,00 |
| 30026 - FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898 | | | | | | |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 5 | 002.010.306 | ACELGA | KG | 8.000 | 3,35 | 26.800,00 |
| 6 | 002.010.455 | CHUCHU | KG | 8.000 | 6,00 | 48.000,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | | 74.800,00 |
| 30712 - V.M COMERCIO DE FRUTAS LTDA | | | | | | |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 7 | 003.011.421 | Melancia | KG | 10.000 | 2,19 | 21.900,00 |
| 8 | 002.010.420 | PERA ESTRANGEIRA | KG | 6.000 | 10,66 | 63.960,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | | 85.860,00 |
| 31128 - CITYFRUTAS COMERCIO E DISTRI DE PRODUTOS ALIMENTIC | | | | | | |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 002.010.082 | BANANA NANICA | KG | 50.000 | 3,40 | 170.000,00 |
| 9 | 002.010.676 | OVOS BRANCO | DU | 30.000 | 7,41 | 222.300,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | | 392.300,00 |
| 31130 - DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA | | | | | | |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | 002.010.412 | CEBOLA | KG | 18.000 | 2,99 | 47.840,00 |
| 4 | 002.010.116 | Mandioquinha | KG | 5.000 | 7,49 | 37.450,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | | 85.290,00 |
| Valor Total da Licitação: | | | | | | 723.050,00 |

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3512
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2023
ATA DE REGISTRO 118/2023

Registro de Preços de Materiais Elétricos e Lógicos, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias.

CÓDIGO AUDESP: 2023000000155

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

MÁRCIO ADRIANO DOIMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.072.865/0001-78, sediada à Rua Pirajuí, nº 567, Jardim Soto, CEP 15810-160, na cidade de Catanduva - SP com endereço eletrônico jaquedoimo@hotmail.com, e telefone (17) 3523-3873, neste ato representada por **MÁRCIO ADRIANO DOIMO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 26.515.684-1, inscrito no CPF sob o nº 171.366.918-85, residente e domiciliado à Rua Angra dos Reis nº 370, Loteamento Bom Pastor, CEP 15808-251, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Materiais Elétricos e Lógicos, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto destina a todas as secretarias e deverá ser entregue de acordo com o proposto no edital, sendo novos, originais do fabricante e de acordo com as especificações estabelecidas no Decreto de padronização de marcas nº 7.123/2017, quando mencionado, e com as especificações exigidas para cada item(homologação/certificação da ANATEL e/ou INMETRO e NBR. Efetuar a entrega dos materiais dentro de até 15(quinze) dias corridos, após o envio da solicitação pelo Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, na sede desta Prefeitura, na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – centro – 1º andar – Catanduva-SP.

4.1.1 – O número do empenho da solicitação de materiais deverá constar na observação da nota fiscal.

4.1.2 - Qualquer dano que ocorrer durante o transporte até a entrega dos materiais, fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação e também se notar qualquer avaria.

4.1.3 – Os produtos que não forem exigidos de acordo com o Decreto de Padronização nº 7.123/17, deverá ser apresentado certificação de que suas marcas são homologadas e ou certificados pela ANATEL e ou INMETRO e NBR.

4.2 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 80983-4, Agência 0261, Banco Itaú, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de junho de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RAFAEL NERY
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



MÁRCIO ADRIANO DOIMO
MÁRCIO ADRIANO DOIMO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000155/23 PREGÃO ELETRÔNICO

10083 - MARCIO ADRIANO DOIMO - ME

| Item | Lote | Descrição do Lote | Valor Total |
|---------------------------|----------|---|-------------|
| 1 | 00000001 | Materiais Elétricos e Lógicos, para aquisição futura e eventual | 860.000,00 |
| Valor Total Geral: | | | 860.000,00 |
| Valor Total da Licitação: | | | 860.000,00 |

**Aviso de Julgamento de Classificação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4338

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Reforma de 04(quatro) Praças: Praça no Residencial Vivendas, Praça na Vila Amêndola, Praça no Conjunto Euclides, Praça no Solo Sagrado, conforme especificações no edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 02/06/2023;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, informando que a empresa **P. E. DE BRITO & SIMPLICIO LTDA - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 1.038.852,34**, apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada em 1º(primeiro) lugar a referida empresa **P. E. DE BRITO & SIMPLICIO LTDA - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 1.038.852,34** e designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 13/06/2023 a 19/06/2023**. Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4173

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Reforma da Praça Domingos Borges da Costa, conforme especificações no edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 02/06/2023;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, informando que a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 1.489.999,96**, apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada em 1º(primeiro) lugar a referida empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 1.489.999,96** e designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 13/06/2023 a 19/06/2023**. Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4175

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Reforma da Praça da Independência, conforme especificações no edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 02/06/2023;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, informando que a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 659.996,95**, apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada em 1º(primeiro) lugar a referida empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - VALOR GLOBAL: R\$ 659.996,95** e designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 13/06/2023 a 19/06/2023**. Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/8/16980****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2022 - Registro de Preços de fermento biológico fresco massa doce e melhorador de farinha para a padaria da cozinha piloto, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01 (FERMENTO BIOLOGICO FRESCO MASSA DOCE) - GIRADE & CIA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 63.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 02 (MELHORADOR DE FARINHA) - GIRADE & CIA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 39.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - **PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar 02 (duas) amostras: uma em embalagem original para teste e outra também em embalagem original para ficar armazenada até o término do contrato, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, com peso e rotulagem. Devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Rua São Paulo, 777, Higienópolis- Depósito da Merenda Escolar - Catanduva - SP .

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pela pelo Departamento de Compras, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I, bem como através de testes efetuados para análise da qualidade do produto, podendo até mesmo ser enviado para análise em laboratório.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2022

LICITANTE: _____

3 - DOS SEQUINTES DOCUMENTOS exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com:

• **Ficha Técnica:** Obrigatório apresentar junto com a amostra Ficha Técnica do Fabricante do produto cotado que deverá, obrigatoriamente, ter todos os itens preenchidos e ficha assinada por responsável técnico (médico veterinário).

• **Registro do SIF e/ou SISP da empresa participante(para produtos de origem animal):** para comprovação de que a empresa fabricante e o produto foram vistoriados pelo serviço de inspeção estadual e/ou serviço de inspeção federal.

• **Laudos Microscópico, Físico Químico, Microbiológico e Histológico,** autenticado, com data não superior a 180 dias à data de abertura da licitação. O laudo de análises microbiológicas deverá apresentar aquelas estabelecidas pela ANVISA: **RDC 331/2019 (padrões microbiológicos de alimentos e suas aplicações), IN 60/2019 (estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos).**

• **Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 14/06/2023 ATÉ O DIA 20/06/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Tubo de aço galvanizado a fogo, diâmetro de 6", barra de 6 metros, espessura mínima chapa de 5mm, sem costura, sem rosca, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próximas classificadas no item, conforme segue:

ITEM: 01 - PROMETAL CURITIBA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 322.261,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

· **Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 14/06/2023 ATÉ O DIA 15/06/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 - Objeto: **Registro de Preços de Materiais Elétricos, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01- EMPRESA: GLOBAL CONSTRUTORA LTDA- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.209.390,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - Proposta Atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes nos Anexos I e III do edital; e,

2- Certificação de que as suas marcas são homologadas e ou certificadas pela ANATEL e ou INMETRO e NBR, também exclusivamente por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

· **Prazo de até 03 (três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/06/2023 ATÉ O DIA 16/06/2023, nos termos do item IX do edital.** Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 - Objeto: **Registro de Preços para o fornecimento de ração para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - Zoológico e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

LOTE: 12 - EMPRESA: **CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 212.400,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

LOTE: 16 - EMPRESA: **CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 35.000,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

LOTE: 18 - EMPRESA: **RODRIGO GAGLIARDI HARA LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 8.499,99** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

LOTE: 20 - EMPRESA: **RODRIGO GAGLIARDI HARA LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$**



170.999,82 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

LOTE: 21 - EMPRESA: **RODRIGO GAGLIARDI HARA LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 81.999,84** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

LOTE: 23 - EMPRESA: **RODRIGO GAGLIARDI HARA LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 56.999,99** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - Proposta Atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

· Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/06/2023 ATÉ O DIA 15/06/2023, nos termos do item IX do edital. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos para uso veterinário - injetáveis, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

LOTE: 01 - EMPRESA: **CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 8.950,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

LOTE: 04 - EMPRESA: **VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 716,84** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

LOTE: 05 - EMPRESA: **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 4.023,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

LOTE: 06 - EMPRESA: **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.961,50** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

LOTE: 07 - EMPRESA: **COMERCIAL CEDRO LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 2.499,70** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

LOTE: 08 - EMPRESA: **COMERCIAL CEDRO LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 1.574,48** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

LOTE: 09 - EMPRESA: **COMERCIAL CEDRO LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 2.287,30** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - Proposta Atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

· Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/06/2023 ATÉ O DIA 15/06/2023, nos termos do item IX do edital. Edilaine da Silva - Pregoeira.

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO RECURSAL DA REVOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27181

Considerando que em relação a **CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 - PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DO BOX Nº 06 LOCALIZADO NO TERMINAL URBANO "GERSON JOSÉ DE CAMARGO GABAS",**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, o procedimento foi “deserto”, a Comissão Julgadora de Licitação solicitou manifestação quanto à revogação para por fim ao processo;

Considerando que foi emitido parecer jurídico opinando pela legalidade da revogação, sendo o mesmo referendado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito; nos termos do artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e 49, §3º, c.c. o artigo 109, inciso I, alínea “c”, do mesmo diploma legal, sendo necessário conceder o prazo de 05(cinco) dias úteis,

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

c) anulação ou revogação da licitação;”

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, **de 13/06/2023 a 19/06/2023**, devendo os recursos serem encaminhados através do e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Contratações Públicas, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - 5º andar - CEP: 15800-031 - Catanduva-SP. Comissão Julgadora de Licitação

AVISO DE PRAZO RECURSAL DA REVOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27180

Considerando que em relação a **CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 - PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE BOXE LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO “JOÃO CAPARROZ”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**, o procedimento foi “deserto”, a Comissão Julgadora de Licitação solicitou manifestação quanto à revogação para por fim ao processo;

Considerando que foi emitido parecer jurídico opinando pela legalidade da revogação, sendo o mesmo referendado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito; nos termos do artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e 49, §3º, c.c. o artigo 109, inciso I, alínea “c”, do mesmo diploma legal, sendo necessário conceder o prazo de 05(cinco) dias úteis,

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

c) anulação ou revogação da licitação;”

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, **de 13/06/2023 a 19/06/2023**, devendo os recursos serem encaminhados através do e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Contratações Públicas, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - 5º andar - CEP: 15800-031 - Catanduva-SP. Comissão Julgadora de Licitação

AVISO DE PRAZO RECURSAL DA REVOGAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 04/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/27182**

Considerando que em relação a **CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 - PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV NO TERMINAL URBANO “GERSON JOSÉ DE CAMARGO GABAS”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**, o procedimento foi “deserto”, a Comissão Julgadora de Licitação solicitou manifestação quanto à revogação para por fim ao processo;

Considerando que foi emitido parecer jurídico opinando pela legalidade da revogação, sendo o mesmo referendado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito; nos termos do artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e 49, §3º, c.c. o artigo 109, inciso I, alínea “c”, do mesmo diploma legal, sendo necessário conceder o prazo de 05(cinco) dias úteis,

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

c) anulação ou revogação da licitação;”

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, **de 13/06/2023 a 19/06/2023**, devendo os recursos serem encaminhados através do e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Contratações Públicas, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - 5º andar - CEP: 15800-031 - Catanduva-SP. Comissão Julgadora de Licitação

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

| CONTRIBUINTE | ENDEREÇO | ASSUNTO | PROTOCOLO |
|--------------------------------------|--|---------------------------|------------|
| JOSÉ CARLOS ANDREOLI | RUA DUARTINA, 224, JARDIM SOTO | AIIM Nº 1097/2023 - TS | 8577/2023 |
| ESPÓLIO DE JOSÉ POLUCENO DA SILVA | RUA NICOLA BOCARDI, 416, SOLO SAGRADO | AIIM Nº 1167/2023 - TS | 8849/2023 |
| CARLOS PRESCENDINO | RUA SERGIPE, 516, APTO. 121 CENTRO | AIIM Nº 1190/2023 - TS | 9172/2023 |
| ALEXANDRE ZEBINATTI | RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 115, JARDIM DO BOSQUE | AIIM Nº 1209/2023 - TS | 10897/2023 |
| ALEXANDRE ZEBINATTI | RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 115, JARDIM DO BOSQUE | AIIM Nº 1207/2023 - TS | 10900/2023 |
| ALEXANDRE ZEBINATTI | RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 115, JARDIM DO BOSQUE | AIIM Nº 1208/2023 - TS | 10906/2023 |

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 13 de junho de 2023.

**RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

| Nº MULTA | NOMES | RUA/ AV. | QUADRA | LOTE | MOTIVO DEVOLUÇÃO |
|-----------|----------------------|----------------------|--------|------|------------------|
| 1374/2023 | JULIANA HALLEY HATTY | 07 DE SETEMBRO Nº361 | - | - | NÃO PROCURADO |

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Obras****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado para dar continuidade no protocolo de aprovação de projeto do imóvel**, dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras (no térreo da prefeitura, antiga recebedoria).

| Nome Prop./Responsável | Endereço do imóvel | Processo | Notif |
|--------------------------------|--|------------|--------|
| IMOBILIARIA DOM AURELIANO LTDA | Rod. Dr. Alberto Lahoz de carvalho 200 | 26989/2021 | Sem nº |

Infringência: Artigo 13 da Lei Complementar 0008/1994.

MARCO ANTONIO RODRIGUES

Fiscal de Obras



Divisão de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado para dar continuidade no protocolo de aprovação de projeto do imóvel**, dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras (no térreo da prefeitura, antiga recebedoria).

| Nome Prop./Responsável | Endereço do imóvel | Processo | Notif |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------|--------------|
| FLAVIO CENTURION SIMÕES | RUA JOSE CARDOSO NETO 250 | 15052/2022 | Sem nº |

Infrigência: Artigo 13 da Lei Complementar 0008/1994.

MARCO ANTONIO RODRIGUES

Fiscal de Obras

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 17 – CMS DE 31 DE MAIO DE 2023.**

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde aprova a Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 29 de março de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 22 de fevereiro de 2023, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de maio de 2023, sendo em primeira discussão e deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de março de 2023.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 17, de 31 de maio de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 18 – CMS DE 31 DE MAIO DE 2023.

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde aprova a Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 22 de fevereiro de 2023, sendo lavrada a Ata.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de maio de 2023, sendo em segunda discussão e deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 26 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de abril de 2023.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 18, de 31 de maio de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Radre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 19 – CMS DE 31 DE MAIO DE 2023.

Aprova o protocolo de planejamento familiar da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando as Leis Federais nº 9263/96 e n.º14.443/22.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de maio de 2023, entrou para discussão e deliberação no item segundo da ordem do dia, o planejamento familiar da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovado por unanimidade o Planejamento Familiar da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 19, de 31 de maio de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 20 – CMS DE 31 DE MAIO DE 2023.

Aprova a contratação de um carro de som, para circular pelos bairros nos quais serão realizadas as reuniões dos Conselhos Locais de Saúde, com um dia de antecedência da sua realização, bem como a contratação de uma rádio de maior audiência para informar a população sobre quais são as funções dos Conselhos Locais de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, convidando-os a participarem das reuniões, tanto como membros quanto participantes.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando as Orientações para Conselheiros de Saúde, 2º edição do TCU – Tribunal de Contas da União, em seu capítulo 3, pag.44 “Divulgação das atividades do conselho para a sociedade”, parágrafo segundo.

Considerando a Lei nº 5.917, de 09 de março de 2018, Art. 3º, parágrafo XI “garantir e estimular a participação da comunidade nas instâncias colegiadas do Sistema Único de Saúde.”

Considerando o Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em seu Art. 15, § 3º “À Comissão de Comunicação e Educação em Saúde compete elaborar estratégia de comunicação e divulgação das ações do Conselho e da Secretaria Municipal de Saúde, interagir com a população com vistas a levar a informação e conhecimento qualificado...”

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 31 de maio de 2023, entrou para discussão e deliberação no item terceiro da ordem do dia, a contratação de um carro de som, para circular pelos bairros nos quais serão realizadas as reuniões dos Conselhos Locais de Saúde, com um dia de antecedência da sua realização, bem como a contratação de uma rádio de maior audiência para informar a população sobre quais são as funções dos Conselhos Locais de Saúde e do

Conselho Municipal de Saúde – Rua Amazonas, 161 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-050
Fone/Fax: (17) 3521-5983 – E-mail: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Conselho Municipal de Saúde, convidando-os a participarem das reuniões, tanto como membros quanto participantes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovado por unanimidade a contratação de um carro de som, para circular pelos bairros nos quais serão realizadas as reuniões dos Conselhos Locais de Saúde, com um dia de antecedência da sua realização, bem como a contratação de uma rádio de maior audiência para informar a população sobre quais são as funções dos Conselhos Locais de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, convidando-os a participarem das reuniões, tanto como membros quanto participantes.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 20, de 31 de maio de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 21 – CMS DE 31 DE MAIO DE 2023

Aprova o do termo de fomento junto a Instituição de longa Permanência (ILP), com o Recanto Nosso Lar de Catanduva.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em sua reunião ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2023, entrou para discussão e deliberação em seu quarto ponto de pauta, o termo de fomento junto a Instituição de longa Permanência (ILP), com o Recanto Nosso Lar de Catanduva/SP, com 20 vagas no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) por ano.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovado por unanimidade o termo de fomento junto a Instituição de longa Permanência (ILP), com o Recanto Nosso Lar de Catanduva/SP, sendo 20 vagas, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) por ano.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 21, de 31 de maio de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 22 – CMS DE 31 DE MAIO DE 2023

Aprova o termo de fomento junto a Instituição de longa Permanência (ILP), com a Associação Beneficente de Pindorama.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em sua reunião ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2023, entrou para discussão e deliberação em seu quinto ponto de pauta, o termo de fomento junto a Instituição de longa Permanência (ILP), com a Associação Beneficente de Pindorama, sendo 25 vagas, no valor de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) por ano.

RESOLVE:

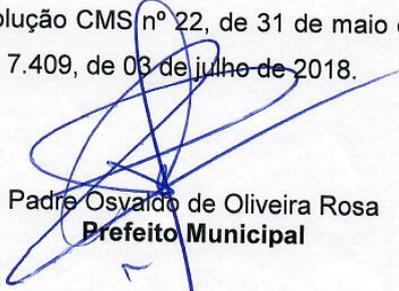
Art. 1º. Fica Aprovado por unanimidade o termo de fomento junto a Instituição de longa Permanência (ILP), com a Associação Beneficente de Pindorama, sendo 25 vagas, no valor de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) por ano.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 22, de 31 de maio de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 23 – CMS DE 31 DE MAIO DE 2023

Aprova o termo de fomento junto a Instituição de longa Permanência (ILP), com o São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em sua reunião ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2023, entrou para discussão e deliberação em seu sexto ponto de pauta, o termo de fomento junto a Instituição de longa Permanência (ILP), com o São Vicente de Paulo, sendo 74 vagas, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) mensais, totalizando R\$ 1.332.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois reais), por ano.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovado por unanimidade o termo de fomento junto a Instituição de longa Permanência (ILP), com o São Vicente de Paulo, sendo 74 vagas, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) mensais, totalizando R\$ 1.332.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois reais), por ano.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 23, de 31 de maio de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvardo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 24 – CMS DE 31 DE MAIO DE 2023

Aprova o termo de fomento junto a Instituição de longa Permanência (ILP), com o Recanto Monsenhor Albino.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em sua reunião ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2023, entrou para discussão e deliberação em seu sétimo ponto de pauta, o termo de fomento junto a Instituição de longa Permanência (ILP), com o Recanto Monsenhor Albino, sendo 11 vagas, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil), por ano.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovado por unanimidade o termo de fomento junto a Instituição de longa Permanência (ILP), com o Recanto Monsenhor Albino, sendo 11 vagas, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil), por ano.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 24, de 31 de maio de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 25 – CMS DE 31 DE MAIO DE 2023

*Aprova o Plano Anual da Saúde
– PAS 2023 da Secretaria
Municipal de Saúde.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em sua reunião ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2023, entrou para discussão e deliberação em seu oitavo ponto de pauta, o Plano Anual da Saúde – PAS 2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

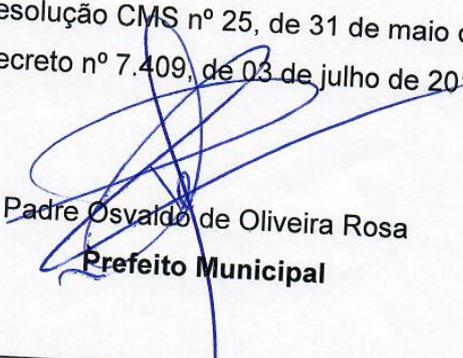
Art. 1º. Fica Aprovado por unanimidade o Plano Anual da Saúde – PAS 2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 25, de 31 de maio de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 26 – CMS DE 31 DE MAIO DE 2023

Aprova o envio do relatório da ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde mensalmente para o CMS.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em sua reunião ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2023, entrou para discussão e deliberação em seu nono ponto de pauta, o envio do relatório da ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde mensalmente para o CMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovado por unanimidade o envio do relatório da ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde mensalmente para o CMS.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 26, de 31 de maio de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 27 – CMS DE 31 DE MAIO DE 2023

Aprova o aditamento nº 18 do contrato 52/2018 com o aumento do IPCA de 4,1847140% de 01/06/2023 á 31/05/2024, podendo ser rescindido antecipadamente caso haja conclusão do procedimento licitatório que esta em andamento.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em sua reunião ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2023, entrou para discussão e deliberação em seu décimo ponto de pauta, o aditamento nº 18 do contrato 52/2018 com o aumento do IPCA de 4,1847140% de 01/06/2023 á 31/05/2024, podendo ser rescindido antecipadamente caso haja conclusão do procedimento licitatório que esta em andamento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovado por unanimidade o aditamento nº 18 do contrato 52/2018 com o aumento do IPCA de 4,1847140% de 01/06/2023 á 31/05/2024, podendo ser rescindido antecipadamente caso haja conclusão do procedimento licitatório que esta em andamento.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 27, de 31 de maio de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa

Prefeito Municipal

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **05950/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 155,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LESSANDRA PIVA RODRIGUES-ME CNPJ nº 05.264.717/0001-64

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA, com fulcro no art. 75, inciso II da

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

| | |
|--|---|
| 9057222 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1521 | 9058862 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1545 |
| 9059237 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1659 | 24505 - RUA CESAR MARINO, 133FRENTE |
| 24571 - RUA CESAR MARINO, 133FUNDOS | 24538 - RUA CESAR MARINO, 142 |
| 24511 - RUA CESAR MARINO, 212 | 24515 - RUA CESAR MARINO, 231 |
| 24536 - RUA CESAR MARINO, 270 | 24210 - RUA CESAR MARINO, 280 |
| 24555 - RUA CESAR MARINO, 305 | 24526 - RUA CESAR MARINO, 325 |
| 9054588 - RUA CESAR MARINO, 325DERIV | 24534 - RUA CESAR MARINO, 344 |
| 24556 - RUA CESAR MARINO, 386 | 7893 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 66 |
| 24350 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 440LIG R ICEM | 589121 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 686 |
| 24568 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 736 | 24495 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 772DERIV |
| 24580 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 799 | 24315 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 888PARTE B |
| 24310 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1138 | 24325 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1399 |
| 24364 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1609 | 3877 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1640 |
| 587649 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2180 | 9048341 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2190 |
| 9043501 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2370 | 24381 - RUA TIETE, 41 |
| 24411 - RUA TIETE, 117 | 24391 - RUA TIETE, 137 |
| 24481 - RUA TIETE, 160FUNDOS | 24406 - RUA TIETE, 160 |
| 24483 - RUA TIETE, 184 | 24399 - RUA TIETE, 480 |
| 24436 - RUA TIETE, 622 | 9053691 - RUA TIETE, 718 |
| 24595 - RUA TIETE, 735CASA 2 | 24444 - RUA TIETE, 773FUNDOS |
| 9041378 - RUA TIETE, 942 | 9060664 - AV CANANEIA, 342 |
| 9061279 - RUA JACAREI, 95 | 9044712 - AV JULIO CESAR MARINO, 1765 |
| 26469 - AV CANANEIA, 381 | 26570 - AV CANANEIA, 439CASA 3 |
| 26278 - AV CANANEIA, 440 | 591327 - AV CANANEIA, 541 |
| 26271 - AV CANANEIA, 630 | 478 - AV CANANEIA, 730CASA 2 |
| 26343 - AV CANANEIA, 730 | 26274 - AV CANANEIA, 760CASA/fig.r DUARTINA |
| 26624 - AV CANANEIA, 899 | 26323 - AV CANANEIA, 946 |
| 26317 - AV CANANEIA, 956 | 59559 - AV CANANEIA, 979 |
| 9042376 - RUA JACAREI, 88 | 9042373 - RUA JACAREI, 98 |
| 26426 - RUA JACAREI, 210 | 26443 - RUA JACAREI, 260 |
| 26418 - RUA JACAREI, 261 | 26473 - RUA JACAREI, 455 |
| 587658 - RUA JACAREI, 460 | 26405 - RUA JACAREI, 465 |
| 26444 - RUA JACAREI, 480 | 26385 - RUA JACAREI, 491 |
| 26393 - RUA JACAREI, 527 | 26424 - RUA JACAREI, 557 |
| 26737 - RUA JACAREI, 560CASA 2 | 26403 - RUA JACAREI, 639 |
| 26380 - RUA JACAREI, 649 | 26398 - RUA JACAREI, 650 |
| 31314 - RUA JACAREI, 706 | 26642 - RUA JACAREI, 755 |
| 9045647 - RUA JACAREI, 882DERIV | 9044425 - RUA JACAREI, 1044 |
| 9043848 - RUA JACAREI, 1050 | 26252 - RUA OURINHOS, 52 |
| 588813 - RUA OURINHOS, 72 | 589254 - RUA OURINHOS, 105 |
| 26574 - RUA OURINHOS, 130 | 26448 - RUA SALTO, 243 |
| 587441 - RUA SALTO, 249 | 26331 - RUA SALTO, 283 |
| 26003 - RUA SALTO, 305 | 589113 - RUA SALTO, 427 |
| 26247 - RUA SALTO, 565 | 26349 - RUA SALTO, 673 |
| 9053993 - RUA CAFELANDIA, 967DERIVACAO | 24897 - RUA CAFELANDIA, 55 |
| 24952 - RUA CAFELANDIA, 80 | 49885 - RUA CAFELANDIA, 90FUNDOS |



| | |
|--|--|
| 24883 - RUA CAFELANDIA, 153 | 26831 - RUA CAFELANDIA, 173FUNDOS |
| 24894 - RUA CAFELANDIA, 340 | 24896 - RUA CAFELANDIA, 360 |
| 9044373 - RUA CAFELANDIA, 506Deriv | 24971 - RUA CAFELANDIA, 511 |
| 24987 - RUA CAFELANDIA, 586 | 587143 - RUA CAFELANDIA, 703 |
| 49946 - RUA CAFELANDIA, 706 | 24972 - RUA CAFELANDIA, 716 |
| 49867 - RUA CAFELANDIA, 729 | 49865 - RUA CAFELANDIA, 745 |
| 24924 - RUA CAFELANDIA, 946 | 9046959 - RUA CAFELANDIA, 956fundos |
| 49897 - RUA CAFELANDIA, 1016 | 9053381 - RUA CAFELANDIA, 1041DERIV |
| 24923 - RUA CAFELANDIA, 1094 | 24954 - RUA CAFELANDIA, 1136 |
| 589169 - RUA CAFELANDIA, 1194CASA 2 | 9044535 - RUA CAFELANDIA, 1195Deriv |
| 24930 - RUA CAFELANDIA, 1195 | 24961 - RUA CAFELANDIA, 1207 |
| 24918 - RUA CAFELANDIA, 1217FUNDOS | 24959 - RUA CAFELANDIA, 1257 |
| 9044879 - RUA CAFELANDIA, 1290ANT 1310 | 9041444 - RUA CAFELANDIA, 1300ANT 1320 |
| 9049683 - RUA CAFELANDIA, 1378 | 9049562 - RUA CAFELANDIA, 1385 |
| 24970 - RUA CAFELANDIA, 1511 | 50535 - RUA CAFELANDIA, 1545 |
| 49925 - RUA CAFELANDIA, 1575 | 26736 - RUA CAFELANDIA, 1605 |
| 26057 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 249 | 26136 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 337 |
| 26120 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 483 | 26625 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 581 |
| 26102 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 590 | 26072 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 783 |
| 26107 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 794 | 26132 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 869 |
| 26098 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 910 | 26024 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1284 |
| 25923 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1304 | 26104 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1326 |
| 9047282 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1470 | 26108 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1526 |
| 9055466 - RUA DUARTINA, 209CASA 2 - FUNDOS | 9055886 - RUA PIRAJUI, 1322DERIV |
| 9060713 - RUA PIRAJUI, 1380 | 25963 - RUA DUARTINA, 169 |
| 26001 - RUA DUARTINA, 224 | 26040 - RUA DUARTINA, 259 |
| 25945 - RUA DUARTINA, 549LIG P/ SALTO | 30817 - RUA DUARTINA, 595 |
| 588492 - RUA DUARTINA, 605 | 9048409 - RUA DUARTINA, 817FUNDOS |
| 25941 - RUA DUARTINA, 860lig. R.Jacarei | 49783 - RUA DUARTINA, 941 |
| 25993 - RUA DUARTINA, 1000 | 24994 - RUA PIRAJUI, 122 |
| 25002 - RUA PIRAJUI, 197 | 25123 - RUA PIRAJUI, 227 |
| 25095 - RUA PIRAJUI, 236 | 9052862 - RUA PIRAJUI, 236DERIV 1 |
| 25920 - RUA PIRAJUI, 247FUNDOS | 25391 - RUA PIRAJUI, 263CASA 1 |
| 25356 - RUA PIRAJUI, 339FUNDOS | 25067 - RUA PIRAJUI, 339 |
| 25017 - RUA PIRAJUI, 384 | 25099 - RUA PIRAJUI, 407 |
| 25179 - RUA PIRAJUI, 479 | 26644 - RUA PIRAJUI, 514 |
| 25116 - RUA PIRAJUI, 515CASA 2 | 25189 - RUA PIRAJUI, 515FUNDOS |
| 589684 - RUA PIRAJUI, 567FUNDOS | 32301 - RUA PIRAJUI, 567 |
| 25176 - RUA PIRAJUI, 572 | 25342 - RUA PIRAJUI, 577 |
| 589905 - RUA PIRAJUI, 606FUNDOS | 25398 - RUA PIRAJUI, 602FRENTE |
| 25142 - RUA PIRAJUI, 607 | 25171 - RUA PIRAJUI, 617 |
| 9045624 - RUA PIRAJUI, 622 | 9045651 - RUA PIRAJUI, 622DERIV |
| 25064 - RUA PIRAJUI, 755 | 25294 - RUA PIRAJUI, 764COMERCIO |
| 25034 - RUA PIRAJUI, 765 | 25161 - RUA PIRAJUI, 785 |
| 25072 - RUA PIRAJUI, 786 | 25175 - RUA PIRAJUI, 838 |
| 25051 - RUA PIRAJUI, 846 | 25083 - RUA PIRAJUI, 848 |
| 25070 - RUA PIRAJUI, 858 | 25065 - RUA PIRAJUI, 909 |
| 25405 - RUA PIRAJUI, 948DERIV | 25104 - RUA PIRAJUI, 948 |
| 25159 - RUA PIRAJUI, 1156 | 25047 - RUA PIRAJUI, 1190 |
| 587547 - RUA PIRAJUI, 1322 | 26638 - RUA PIRAJUI, 1393 |
| 25183 - RUA PIRAJUI, 1420 | 25195 - RUA PIRAJUI, 1460casa 2 |
| 25343 - RUA PIRAJUI, 1503FUNDOS | 25046 - RUA PIRAJUI, 1503 |
| 25110 - RUA PIRAJUI, 1506 | 25121 - RUA PIRAJUI, 1622 |
| 25363 - RUA PIRAJUI, 1632CASA 1 | 25113 - RUA PIRAJUI, 1632 |



| | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| 9058539 - RUA SEVERINIA, 69 | 32643 - RUA BARRINHA, 80 |
| 24224 - RUA BARRINHA, 142 | 32464 - RUA BARRINHA, 178 |
| 9054064 - RUA BARRINHA, 324DERIV 2 | 32480 - RUA BARRINHA, 444 |
| 587650 - RUA BARRINHA, 505FUNDOS | 32477 - RUA BARRINHA, 505 |
| 59576 - RUA BARRINHA, 531 | 32476 - RUA BARRINHA, 599FUNDOS |
| 32389 - RUA ALTAMIRA, 34 | 9054382 - RUA ALTAMIRA, 34FUNDOS |
| 32393 - RUA ALTAMIRA, 74 | 32438 - RUA ALTAMIRA, 177 |
| 32346 - RUA ALTAMIRA, 248 | 32351 - RUA ALTAMIRA, 310 |
| 26358 - RUA OURINHOS, 878 | 9040950 - RUA OURINHOS, 900 |
| 9047120 - RUA OURINHOS, 930DERIV CASA | 32449 - RUA OURINHOS, 930 |
| 25932 - RUA OURINHOS, 1064 | 59569 - RUA OURINHOS, 1092CASA 1 |
| 26256 - RUA OURINHOS, 1092 | 26257 - RUA OURINHOS, 1102 |
| 9040911 - RUA ALCANTARAS, 64deriv.fds | 32375 - RUA ALCANTARAS, 167 |
| 589074 - RUA ALCANTARAS, 174DERIV | 59548 - RUA ALCANTARAS, 178 |
| 32368 - RUA ALCANTARAS, 210 | 58092 - RUA ALCANTARAS, 221PARTE A |
| 26367 - RUA SALTO, 700 | 32387 - RUA SALTO, 822 |
| 26297 - RUA SALTO, 885LIG.r.Altamira | 26452 - RUA SALTO, 934 |
| 26005 - RUA SALTO, 970 | 26334 - RUA SALTO, 978 |
| 26619 - RUA SALTO, 980 | 32369 - RUA ARACOIABA, 54 |
| 32432 - RUA ARACOIABA, 158 | 9054599 - RUA SEVERINIA, 33DERIV |
| 9054086 - RUA SEVERINIA, 83 | 32349 - RUA SEVERINIA, 187ANT 573 |
| 587641 - RUA SEVERINIA, 232 | 9044398 - RUA SEVERINIA, 264 |
| 9056416 - RUA ANDRADINA, 610FUNDOS | 9058513 - RUA ALTAIR, 33DERIVACAO |
| 24200 - RUA ALTAIR, 33COMERCIO | 24189 - RUA ALTAIR, 137 |
| 24222 - RUA ALTAIR, 185 | 24187 - RUA ALTAIR, 188 |
| 9049283 - RUA ALTAIR, 270DERIV | 24236 - RUA ALTAIR, 285CS1 COMERCIO |
| 24168 - RUA ALTAIR, 285CASA 2 | 24195 - RUA ALTAIR, 355 |
| 24184 - RUA ALTAIR, 427 | 24188 - RUA ALTAIR, 624FRENTE |
| 24185 - RUA ALTAIR, 631 | 24178 - RUA ALTAIR, 643 |
| 24209 - RUA ALTAIR, 735 | 24211 - RUA ALTAIR, 755 |
| 588377 - RUA ALTAIR, 765 | 24216 - RUA ALTAIR, 795 |
| 26369 - RUA ANDRADINA, 78 | 26159 - RUA ANDRADINA, 140FUNDOS |
| 26173 - RUA ANDRADINA, 345 | 25946 - RUA ANDRADINA, 420 |
| 25926 - RUA ANDRADINA, 448 | 26178 - RUA ANDRADINA, 610 |
| 26447 - RUA OURINHOS, 240 | 587670 - RUA OURINHOS, 271 |
| 25950 - RUA OURINHOS, 281 | 26052 - RUA OURINHOS, 360 |
| 26156 - RUA OURINHOS, 369 | 26341 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 1 |
| 26143 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 3 | 25180 - RUA OURINHOS, 450 |
| 26223 - RUA OURINHOS, 476 | 26641 - RUA OURINHOS, 490 |
| 26046 - RUA OURINHOS, 531 | 26229 - RUA OURINHOS, 583 |
| 26557 - RUA OURINHOS, 609 | 26157 - RUA OURINHOS, 621 |
| 30661 - RUA OURINHOS, 623 | 9043409 - RUA OURINHOS, 634FUNDOS |
| 26299 - RUA OURINHOS, 634 | 26265 - RUA OURINHOS, 687 |
| 25988 - RUA OURINHOS, 718 | 26243 - RUA OURINHOS, 728CASA 01 |
| 30811 - RUA OURINHOS, 728CASA 02 | 9047187 - RUA OURINHOS, 728CASA 03 |
| 31608 - RUA SAO MANOEL, 230 | 31602 - RUA SAO MANOEL, 282 |
| 31583 - RUA SAO MANOEL, 292 | 31595 - RUA SAO MANOEL, 309 |
| 31591 - RUA SAO MANOEL, 375 | 31587 - RUA SAO MANOEL, 445 |
| 9062427 - RUA TAUBATE, 36FUNDOS | 24762 - AV NOVAIS, 32 |
| 24785 - AV NOVAIS, 83 | 24822 - AV NOVAIS, 348 |
| 24798 - AV NOVAIS, 370 | 24793 - AV NOVAIS, 412 |
| 24828 - AV NOVAIS, 514 | 24846 - AV NOVAIS, 633 |
| 24869 - AV NOVAIS, 643 | 49766 - AV NOVAIS, 837 |
| 49792 - AV NOVAIS, 850 | 49800 - AV NOVAIS, 859 |



| | |
|--|---|
| 49801- AV NOVAIS, 948 | 24821 - AV NOVAIS, 1039 |
| 24831- AV NOVAIS, 1040 | 24618 - AV NOVAIS, 1151 |
| 24850- AV NOVAIS, 1260 | 26834 - AV NOVAIS, 1379 |
| 24627- RUA TAUBATE, 16 | 30847 - RUA TAUBATE, 25 |
| 24628- RUA TAUBATE, 26 | 24704 - RUA TAUBATE, 33 |
| 24707- RUA TAUBATE, 43 | 24635 - RUA TAUBATE, 133 |
| 24686- RUA TAUBATE, 257 FRENTE | 24650 - RUA TAUBATE, 284 |
| 24668- RUA TAUBATE, 479 | 49661 - RUA TAUBATE, 499 |
| 24614- RUA TAUBATE, 506 | 24722 - RUA TAUBATE, 524 |
| 49689- RUA TAUBATE, 556 | 9047178 - RUA TAUBATE, 576DERIV |
| 24691- RUA TAUBATE, 605 | 49696 - RUA TAUBATE, 606FRENTE |
| 24728- RUA TAUBATE, 606DERIVAÇÃO | 24698 - RUA TAUBATE, 765 |
| 24717- RUA TAUBATE, 925POÇO | 587809 - RUA TAUBATE, 991 |
| 24705- RUA TAUBATE, 1016 | 24714 - RUA TAUBATE, 1130 |
| 24715- RUA TAUBATE, 1146 | 9049107 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 235 |
| 9051261 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 271 | 9054347 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 366 |
| 9054499 - RUA INGLATERRA, 874 | 9054702 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 95 |
| 9055328 - RUA DOURADO, 175DERIV 2 | 9055576 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 170 |
| 9055672 - RUA SANTIAGO, 496 | 9055677 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 462 |
| 9055801 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 30 | 9056172 - RUA SANTIAGO, 305 |
| 9057206 - RUA DR JOSE GARCIA, 40 | 9057216 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 99 |
| 9057537 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 414 | 9057544 - RUA INGLATERRA, 1213 |
| 9057599 - RUA SANTIAGO, 545 | 9057648 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 362 |
| 9057671 - RUA SANTIAGO, 368 | 9057756 - RUA SANTIAGO, 265 |
| 9058765 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 394 | 9058846 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 26 |
| 9058896 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 379 | 9059798 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 610 |
| 9060048 - RUA INGLATERRA, 1073lig.r. AMIL L ZACHIA | 9060145 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1528 |
| 9060149 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 414 | 9060150 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 430 |
| 9060280 - RUA INGLATERRA, 1126 | 9061206 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 203 |
| 9061220 - RUA INGLATERRA, 1078 | 9061232 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 322 |
| 9061287 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1508 | 9053700 - RUA INGLATERRA, 850 |
| 9052407 - RUA INGLATERRA, 858 | 9054167 - RUA INGLATERRA, 882 |
| 9051285 - RUA INGLATERRA, 990 | 9050331 - RUA INGLATERRA, 1235 |
| 9048511 - RUA INGLATERRA, 1249 | 9052064 - RUA GIULIA CORREA DOS SANTOS, 47 |
| 9048555 - RUA GIULIA CORREA DOS SANTOS, 1111lig.R.SANTIAGO | 9054152 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1588 |
| 9051956 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 50 | 9049994 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 79 |
| 9049078 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 371 | 9050346 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 443 |
| 9049545 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 579 | 9053632 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 639 |
| 9050267 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 69 | 9049105 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 128 |
| 9055474 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 53 | 9049732 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 263 |
| 9053560 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 340 | 9049780 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 446 |
| 9053221 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 32 | 9050155 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 67 |
| 9050354 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 106 | 9053510 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 138 |
| 9048833 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 174DERIV | 9049565 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 175DERIV |
| 9053386 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 227 | 9050281 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 238 |
| 9054119 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 310 | 9048913 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 325 |
| 9053540 - RUA DOURADO, 91 | 9054273 - RUA DOURADO, 175DERIV 1 |
| 9054162 - RUA DOURADO, 207 | 9053736 - RUA DOURADO, 239 |
| 9052551 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 314 | 9050273 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 338 |
| 9048531 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 354 | 9049734 - RUA SANTIAGO, 73 |
| 9049524 - RUA SANTIAGO, 163 | 9050223 - RUA SANTIAGO, 272 |
| 9049465 - RUA SANTIAGO, 320 | 9048554 - RUA SANTIAGO, 415 |
| 9054245 - RUA SANTIAGO, 440 | 9049210 - RUA SANTIAGO, 448 |
| 9049284 - RUA SANTIAGO, 456 | 9049828 - RUA SANTIAGO, 512 |



9049961 - RUA SANTIAGO, 528

9049668 - RUA DR JOSE GARCIA, 70

9053300 - RUA LUIS JORGE, 268

9050447 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 88

9050143 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 382

9050381 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 630

9049104 - RUA SANTIAGO, 555

9049480 - RUA DR JOSE GARCIA, 103

9050389 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 56

9053423 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 119

9050467 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 506

9050380 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 642

**Departamento de Compras****Aditivos / Aditamentos / Supressões****REABERTURA DE COTAÇÃO N° 71/2023 - PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 20/06/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 13 de junho de 2023.

Setor de Compras.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

| EDITAL | EMPRESA/PROFISSIONAL | CNPJ/CPF |
|---------------|---------------------------------------|--------------------|
| 022/2023 | LAURA FERNANDA ANDRADE | 487.***.***-10 |
| 022/2023 | MARIA APARECIDA FERRARI MARTHA | 114.***.***-16 |
| 044/2023 | CATERINE FERREIRA CARETA LTDA | 29.882.671/0001-05 |

Catanduva - SP, 13 de junho de 2023.

Distratos**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 386/2023**

CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: **FABIANO SIMOES MARTINS**, inscrita no CPF sob o N° 434.***.***-41, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº **386/2023**. Catanduva - SP, 13 de junho de 2023. SENHOR SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 320/2021

CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: **GLAUCIA S. QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o N°. 43.386.867/0001-30, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº **320/2021**. Catanduva - SP, 02 de junho de 2023. SENHOR SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 320/2021

CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: **SANDY JULIANA MATIAS**, inscrita no CPF sob o N° 434.***.***-00, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE



o Contrato nº **307/2022**. Catanduva – SP, 13 de junho de 2023. SENHOR SILVIO CESAR SARTORELLO – PRESIDENTE.

.....

**Termos / Extratos****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

| CRENCIAMENTO | PROFISSIONAL/EMPRESA |
|---------------------|---|
| 047/2023 | ASSOSAUDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL inscrita no CNPJ sob o N°. 40.969.617/0001-34 |
| 077/2021 | MARCOS ROBERTO FRANCHINI , inscrito no CPF sob nº 170.564.768-56 |
| 051/2022 | NEILOR AFONSO SIQUEIRA , inscrito no CPF sob o N° 303.518.288-42 |

Catanduva – SP, 05 de junho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

| CRENCIAMENTO | PROFISSIONAL/EMPRESA | VALOR | ASSINATURA |
|---------------------|---|---------------------------------|-------------------|
| 047/2023 | ASSOSAUDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL inscrita no CNPJ sob o N°. 40.969.617/0001-34 | Conforme valor fixado no edital | 05/06/2023 |
| 077/2021 | MARCOS ROBERTO FRANCHINI , inscrito no CPF sob nº 170.564.768-56 | Conforme valor fixado no edital | 05/06/2023 |
| 051/2022 | NEILOR AFONSO SIQUEIRA , inscrito no CPF sob o N° 303.518.288-42 | Conforme valor fixado no edital | 05/06/2023 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

| CRENCIAMENTO | PROFISSIONAL/EMPRESA |
|---------------------|---|
| 059/2022 | ANDEARA PIRONDI GONÇALVES DE AGUIAR , inscrita no CPF sob o N°446,***-***-00 |
| 041/2023 | LOMBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 50.134.088/0001-02 |

Catanduva – SP, 12 de junho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO**

| CREENCIAMENTO | PROFISSIONAL/EMPRESA | VALOR | ASSINATURA |
|----------------------|--|--|-------------------|
| 059/2022 | ANDEARA PIRONDI GONÇALVES DE AGUIAR, inscrita no CPF sob o Nº446.***.***-00 | Conforme valor fixado no edital | 12/06/2023 |
| 041/2023 | LOMBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 50.134.088/0001- 02 | Conforme valor fixado no edital | 12/06/2023 |

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br**EDITAL Nº 025/2023 DE CONVOCAÇÃO**
CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 001/2022, de 03/01/2022, referente ao Concurso Público destinado à seleção de pessoal para provimento de cargos do quadro técnico administrativo:

1. Fica convocado a comparecer no setor de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva das 14:00 às 19:00 horas, no período de 13 a 19 de junho de 2023, no prédio do *Campus* Universitário, localizado à Rodovia Washington Luis (SP310) – KM 382 – Catanduva/SP, o candidato classificado em 3º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** neste Estabelecimento de Ensino Superior. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como **Desistência**, ensejando o chamamento do candidato seguinte na relação dos aprovados.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| Nome | NOTA | LP | Mat | CG | Classificação |
|-----------------------|-------|-------|-------|------|---------------|
| Vinicius Silva Binoca | 57,00 | 15,00 | 14,00 | 9,00 | 3º |

Catanduva-SP, 13 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
Diretor